



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Controladoria
Controlado Interno

emalvaresmachado.1doc.com.br
controleinterno@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.21

PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA INTERNA

Interessado: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Assunto: Verificação de rubricas e valores pagos na folha de pagamento, em observância ao teto constitucional e à previsão legal das verbas, nos termos da decisão proferida nos autos da STF – RCL 88.319/SP e notificação do TCESP.

Trata-se de manifestação técnica desta Controladoria Interna, em atendimento ao parecer jurídico emitido no âmbito desta Câmara Municipal, através do memorando nº 053/2026, decorrente da circular nº 024/2026, acerca da necessidade de reavaliação das rubricas remuneratórias e indenizatórias pagas a vereadores e servidores, com verificação do respectivo fundamento legal e da observância ao teto/subteto constitucional.

Após análise técnica da folha de pagamento, em consonância com o parecer jurídico apresentado, verifica-se que as rubricas atualmente pagas no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado possuem previsão normativa específica, com discriminação de natureza jurídica e base legal, não se constatando, até o presente momento, pagamento de verba sem previsão legal, nem pagamento de verbas acima do teto constitucional.

No tocante aos valores, observando os quadros-resumo constantes do parecer jurídico, não se identificou percepção de remuneração acima do limite constitucional aplicável. Os valores exemplificados no levantamento jurídico permanecem abaixo do teto municipal, e o cargo de Procurador Jurídico Legislativo submete-se ao teto específico reconhecido pelo STF, não havendo, igualmente, indicação de extrapolação.

Porém, ao analisar o ANEXO I, as rubricas em específico, percebe-se que o procurador considerou como valor fixo os vencimentos totais, sendo que dessa forma, há divergência em uma rubrica, a do secretário aposentado Antonio Aparecido Garcia, conforme o que se segue, obtido do parecer e portal da transparência:



Todas as ferramentas

Ativarão e todas as assinaturas são válidas

Exportar um PDF
Editar um PDF
Criar um PDF
Compartilhar arquivos
Organizar páginas
Assistente de IA
Resumo generativo
Solicitar assinatura eletrônica
Dig e colar em texto
Proteger um PDF
Ocultar informação em um PDF
Compartilhar um PDF
Preparar form

Ver mais

Converta, edite e assine formulários PDF e contratos

Teste grátis

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado - SP, CEP 19160-049.
(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Pedro Laportina

CARGO: Vereador					
Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza Jurídica	Teto Aplicável
Subsídio	R\$ 1.750,00	Valor fixo	Resolução Legislativa nº 06/2024, art. 2º	Remuneratória	30% do subsídio dos Deputados Estaduais (alínea "b", do inciso VI, do art. 29, CF/88)
CARGO: Escriturário Aposentado					
Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza Jurídica	Teto Aplicável
Provento de aposentadoria	R\$ 22.000,00*	Valor fixo	Lei Municipal 1.200/78, art. 223; Portaria 01/98	Remuneratória	Subsídio do Prefeito

Nota*: Proventos de R\$ 29.497,43, porém, há aplicação de redutor para cumprimento do teto remuneratório

CARGO: Secretário Aposentado					
Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza Jurídica	Teto Aplicável
Provento de aposentadoria	R\$ 12.485,57	Valor fixo	Determinação judicial, Processo ainda não transitado em julgado; Lei Municipal 2.476/06, art. 43)	Remuneratória	Subsídio do Prefeito

VERBAS COMUNS

Discriminação Verba	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza Jurídica
Gratificação natalina	1/12 da remuneração por mês de exercício no respectivo ano	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 81	Remuneratória
Férias + 1/3	Após cada período de 12 meses de efetivo exercício acrescida de 1/3	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 75	Remuneratória
Conversão de 13			Se a conversão

Observa-se que o mesmo considerou como valor fixo o valor de R\$ 12.485,57, sendo que no portal da transparência, com relação ao mês de janeiro e 2026 como base, assim como as demais considerações, o valor é de R\$ 18.312,17, como vencimento total:

Transparência

Câmara Municipal de Álvares Machado

SAPEL - Câmara Municipal de Álvares Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Mapa do Site

Cidade360

Despesas, Transferecias Financeiras, Credores, Gestão de Pessoas, Acesso à Informação, Publicações

Última atualização em: 24/03/2024 20:00:04

Visualizar | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

Filtros Utilizados

Visualize TODOS

Até 05/2024

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Agrupar por: Todos

Histórico de Navegação										
Matrícula	Nome	Cargo	Vínculo Empregatício	Salário Base	Previdência	Vantagens	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido	
00000001 / 1	Folha Mensal	Antonio Aparecido Garcia	Secretário Aposentado	R\$ 12.485,57	R\$ 18.312,17	R\$ 0,00	R\$ 18.312,17	R\$ 1.495,90	R\$ 17.816,27	

Substâncias por Colaborador										
Matrícula	Nome	Cargo	Vínculo Empregatício	Salário Base	Previdência	Vantagens	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido	
00000001 / 1	Folha Mensal	Antonio Aparecido Garcia	Secretário Aposentado	R\$ 12.485,57	R\$ 18.312,17	R\$ 0,00	R\$ 18.312,17	R\$ 1.495,90	R\$ 17.816,27	
00000002 / 1	Folha Mensal	Antonio Carlos Naves da Silva	Contabilista	R\$ 7.206,25	R\$ 10.798,44	R\$ 0,00	R\$ 17.984,69	R\$ 2.723,40	R\$ 15.261,29	
00018926 / 1	Folha Mensal	Carlos Alexandre Anjos Sanchez	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 152,18	R\$ 1.597,82	
00018982 / 1	Folha Mensal	Clayton Gomes Cavalcanti Neto	MODERADOR DE LEGISLATIVO	R\$ 8.027,84	R\$ 12.076,44	R\$ 0,00	R\$ 12.076,44	R\$ 2.862,22	R\$ 9.214,22	
00018930 / 1	Folha Mensal	Fabiana Maria de São José	ASSISTENTE DE A. T. E. G. L. D. A	R\$ 11.060,24	R\$ 12.162,13	R\$ 0,00	R\$ 12.162,13	R\$ 2.870,15	R\$ 9.291,98	
00018970 / 1	Folha Mensal	Jessica Monteiro Barbosa	Escriturário	R\$ 2.125,26	R\$ 3.218,29	R\$ 0,00	R\$ 3.218,29	R\$ 3.988,52	R\$ 3.988,52	
00018943 / 1	Folha Mensal	João Eduardo Romeros Sanchez	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 232,72	R\$ 1.517,28	
00018923 / 1	Folha Mensal	Juba Roberto Carrico	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,13	R\$ 1.616,87	
00018919 / 1	Folha Mensal	Joel Nunes de Almeida	Presidente da Câmara	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 632,43	R\$ 2.867,57	
00018927 / 1	Folha Mensal	João Carlos Caldeira Parra	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82	
00018980 / 1	Folha Mensal	Larissa Maria Alves Raduan	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82	
00018900 / 1	Folha Mensal	Marcelo Roberto da Silva Soares	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 87,96	R\$ 1.662,04	
00018931 / 1	Folha Mensal	Michael dos Santos Rodrigues	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 231,42	R\$ 1.518,58	
00018989 / 1	Folha Mensal	Ricardo José Vilhote Martins	Aposentado	R\$ 29.497,43	R\$ 29.497,43	R\$ 0,00	R\$ 29.497,43	R\$ 18.462,94	R\$ 11.034,49	
00018978 / 1	Folha Mensal	Rogério Ricardo da Silva	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82	
00018940 / 1	Folha Mensal	Assunguê Maria Tereza Anjos Sanchez	Serviço Doméstico	R\$ 1.399,35	R\$ 4.641,44	R\$ 0,00	R\$ 4.641,44	R\$ 1.384,88	R\$ 3.256,56	
00018994 / 1	Folha Mensal	VICTOR CAVALHEIRO SANTOS	Escriturário	R\$ 1.136,36	R\$ 5.411,21	R\$ 0,00	R\$ 5.411,21	R\$ 475,18	R\$ 4.936,03	
Total				R\$ 80.547,70	R\$ 115.858,54	R\$ 0,00	R\$ 115.858,54	R\$ 34.947,40	R\$ 80.911,14	

Detalhamento de Servidor Efetivo:

Salário Base: Correspondente ao salário contratual, cargo (PMS), função gratificada ou cargo comissionado.

Previdência: É o montante pago sobre o valor do cargo (PMS), função gratificada, cargo comissionado, salário extra, benefícios, férias, 13º salário, indenizações e outras parcelas.

Vantagens: É o montante pago sobre os valores do salário base e outras parcelas de pagamento obrigatório ou legal, não pode sofrer descontos.

Vencimentos Totais: É o resultado da soma dos proventos com as vantagens.

Descontos: É o montante pago sobre o decorrente de impostos (Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária), as contribuições de empréstimos, plano de saúde e outras.

Líquido: É o resultado da subtração dos vencimentos totais sobre os descontos totais.

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 - CEP: 19160-049

8



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Controle Interno

emalvaresmachado.1doc.com.br
controleinterno@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.21

Dessa forma, **esta Controladoria Interna opina, tecnicamente, que não há, na Câmara Municipal de Álvares Machado, pagamento de verbas acima do teto constitucional, tampouco pagamento de verbas não previstas em lei, devendo ser corrigido o valor do secretário aposentado, conforme o que fora apresentado**, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de controle, registro e formalização administrativa recomendados no parecer jurídico, inclusive para fins de transparência, rastreabilidade e eventual edição do ato próprio da Mesa Diretora com a discriminação das verbas pagas, seus valores, critérios de cálculo e fundamentos legais.

É o parecer técnico.

CM de Álvares Machado, em 01 de abril de 2026.

Jéssica Monteiro Barbosa
Controle Interno

Jéssica Monteiro Barbosa
JÉSSICA MONTEIRO BARBOSA
Controladora Interna

Filtros Utilizados

Vínculo TODOS
Mês 01/2026

Unidade CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
Apresentar Por Todos

Salários por Colaborador

Matrícula	Tipo da Folha	Nome	Cargo	Vínculo Empregatício	Salário Base	Proventos	Vantagens	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido
00000035 / 1	Folha Mensal	Antonio Aparecido Garcia	Secretario Aposentado	Aposentados	R\$ 12.485,57	R\$ 18.312,17	R\$ 0,00	R\$ 18.312,17	R\$ 1.149,90	R\$ 17.162,27
00000027 / 1	Folha Mensal	Antonio Carlos Novaes da Silva	Contabilista	Estatutário(INSS)	R\$ 7.506,55	R\$ 10.798,44	R\$ 0,00	R\$ 10.798,44	R\$ 2.713,34	R\$ 8.085,10
00018686 / 1	Folha Mensal	Carlos Alexandre Arques Sanches	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82
00018562 / 1	Folha Mensal	Diogo Ramos Cerbelera Neto	PROCURADOR J. LEGISLATIVO	Estatutário(INSS)	R\$ 8.027,64	R\$ 12.076,44	R\$ 0,00	R\$ 12.076,44	R\$ 2.903,00	R\$ 9.173,44
00018350 / 1	Folha Mensal	Fabiane Maria de São José	ASSESSOR DE R. I. E.G. L.G.P.	Celestista (s/FGTS)	R\$ 11.060,24	R\$ 12.102,13	R\$ 0,00	R\$ 12.102,13	R\$ 2.984,92	R\$ 9.117,21
00018570 / 1	Folha Mensal	Jessica Monteiro Barbosa	Escriturario	Estatutário(INSS)	R\$ 2.120,36	R\$ 5.518,26	R\$ 0,00	R\$ 5.518,26	R\$ 1.562,20	R\$ 3.956,06
00018643 / 1	Folha Mensal	Joao Eduardo Ramirez Sanchez	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 195,40	R\$ 1.554,60
00018635 / 1	Folha Mensal	João Norberto Catucci	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82
00018619 / 1	Folha Mensal	Joel Nunes de Almeida	Presidente da Camara	Presidente da Camara	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 652,43	R\$ 2.847,57
00018627 / 1	Folha Mensal	José Carlos Cabrera Parra	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82
00018660 / 1	Folha Mensal	Lucinéia Maria Alves Paduan	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82
00018600 / 1	Folha Mensal	Marcos Roberto da Silva Soares	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 697,96	R\$ 1.052,04
00018651 / 1	Folha Mensal	Michael dos Santos Rodrigues	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 231,42	R\$ 1.518,58
00018589 / 1	Folha Mensal	Paulo Jose Villalva Martins	Aposentado	Aposentados	R\$ 29.497,43	R\$ 29.497,43	R\$ 0,00	R\$ 29.497,43	R\$ 18.402,94	R\$ 11.094,49
00018678 / 1	Folha Mensal	Regina Marcia da Silva	Vereador	Vereador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.750,00	R\$ 133,18	R\$ 1.616,82
00000060 / 1	Folha Mensal	Rosangela Maria Ferraz Arques Sanches	Serviços Gerais	Estatutário(INSS)	R\$ 1.999,55	R\$ 7.041,14	R\$ 0,00	R\$ 7.041,14	R\$ 6.191,05	R\$ 850,09
00018694 / 1	Folha Mensal	VICTOR CAVALLERI SANTOS	Escriturario	Estatutário(INSS)	R\$ 2.120,36	R\$ 5.412,25	R\$ 0,00	R\$ 5.412,25	R\$ 475,18	R\$ 4.937,07
Totais					R\$ 92.317,70	R\$ 118.258,26	R\$ 0,00	R\$ 118.258,26	R\$ 38.825,64	R\$ 79.432,62

PRONIM TB - 24/03/2026 12:55:39 - Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

ANEXO I

LEVANTAMENTO PRELIMINAR RUBRICAS (Referência na folha de pagamento de 01/2026)

CARGO:					
Escriturário 1					
Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
Salário base	R\$ 2.120,36	Valor fixo	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo I	Remuneratória	
Gratificação	R\$ 2.250,00	Valor fixo - Controlador Interno	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo II	Remuneratória	
Vale Alimentação	R\$ 1.041,89	Valor fixo	Lei Municipal 3.165/2025, art. 1º e 3º	Indenizatória, porém, recomendação de submissão ao teto, nos termos do parecer jurídico	
Adicional de qualificação	R\$ 106,01	§1º Os adicionais de qualificação referente a cada nível de especialização e qualificação será de: I - 20% para doutorado, limitado a no máximo 1 título; II - 10% para mestrado, limitado a no máximo 1 título; III - 5% para cada pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a no máximo 4 títulos; IV - 5% para graduação, limitado a no máximo 2 títulos § 6º O Adicional de Especialização e Qualificação será cumulativo conforme a gradação dos incisos I a IV do §1º, mas não excederá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico dos respectivos cargos públicos, independentemente da quantidade dos cursos realizados.	Lei Municipal 3.180/2025, art. 4º	Remuneratória	Subsídio do Prefeito
TOTAL	R\$ 5.518,26				



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Escriturário 2						
CARGO:	Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
	Salário base	R\$ 2.120,36	Valor fixo	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo I	Remuneratória	
	Gratificação	R\$ 2.250,00	Valor fixo - Agente de Contratação	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo II	Remuneratória	Subsídio do Prefeito
	Vale Alimentação	R\$ 1.041,89	Valor fixo	Lei Municipal 3.165/2025, art. 1º e 3º	Indenizatória, porém, de recomendação de submissão ao teto, nos termos do parecer jurídico	
	TOTAL	R\$ 5.412,25				

Serviços gerais						
CARGO:	Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
	Salário base	R\$ 1.999,55	Valor fixo	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo I	Remuneratória	
	Gratificação	R\$ 1.600,00	Valor fixo - Fiscal Administrativo e Técnico de Contratos	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo II	Remuneratória	Subsídio do Prefeito
	Vale Alimentação	R\$ 1.041,89	Valor fixo	Lei Municipal 3.165/2025, art. 1º e 3º	Indenizatória, porém, de recomendação de submissão ao teto, nos termos do parecer jurídico	
	TOTAL	R\$ 4.641,44				



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Contabilista						
CARGO:	Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
	Salário base	R\$ 7.506,55	Valor fixo	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo I	Remuneratória	
	Gratificação	R\$ 2.250,00	Valor fixo - Técnico Orçamentista, Financeiro e Tesouraria	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo II	Remuneratória	Subsídio do Prefeito
	Vale Alimentação	R\$ 1.041,89	Valor fixo	Lei Municipal 3.165/2025, art. 1º e 3º	Indenizatória, porém, recomendação de submissão ao teto, nos termos do parecer jurídico	
TOTAL		R\$ 10.798,44				

Procurador Jurídico Legislativo						
CARGO:	Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
	Salário base	R\$ 8.027,64	Valor fixo	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo I	Remuneratória	Noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (RE: 663696 MG - Tema 510)
	Gratificação	R\$ 1.000,00	Valor fixo - Encarregado de LGPD	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo II	Remuneratória	
	Vale Alimentação	R\$ 1.041,89	Valor fixo	Lei Municipal 3.165/2025, art. 1º e 3º	Indenizatória, porém, recomendação de submissão ao teto, nos termos do parecer jurídico	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Adicional de qualificação	R\$ 2.006,91	§1º Os adicionais de qualificação referente a cada nível de especialização e qualificação será de: I - 20% para doutorado, limitado a no máximo 1 título; II - 10% para mestrado, limitado a no máximo 1 título; III - 5% para cada pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a no máximo 4 títulos; IV - 5% para graduação, limitado a no máximo 2 títulos. § 6º O Adicional de Especialização e Qualificação será cumulativo conforme a gradação dos incisos I a IV do §1º, mas não excederá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico dos respectivos cargos públicos, independentemente da quantidade dos cursos realizados.	Lei Municipal 3.180/2025, art. 4º	Remuneratória
TOTAL	R\$ 12.076,44			

Assessor de Relações Institucionais e Diretoria Legislativa					
CARGO:	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
Denominação Folha Pagamento					
Salário base	R\$ 11.060,24	Valor fixo	Lei Municipal 3.180/2025, art. 2º e Anexo I	Remuneratória	
Vale Alimentação	R\$ 1.041,89	Valor fixo	Lei Municipal 3.165/2025, art. 1º e 3º	Indenizatória, porém, recomendação de submissão ao teto, nos termos do parecer jurídico	Subsídio do Prefeito
TOTAL	R\$ 12.102,13				

Vereador Presidente da Câmara Municipal					
CARGO:	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
Denominação Folha Pagamento					
Subsídio	R\$ 3.500,00	Valor fixo	Resolução Legislativa nº 06/2024, art. 2º	Remuneratória	30% do subsídio dos Deputados Estaduais (alínea "b", do inciso VI, do art. 29, CF/88)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Vereador

CARGO:	Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
	Subsídio	R\$ 1.750,00	Valor fixo	Resolução Legislativa nº 06/2024, art. 2º	Remuneratória	30% do subsídio dos Deputados Estaduais (alínea "b", do inciso VI, do art. 29, CF/88)

Escriturário Aposentado

CARGO:	Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
	Provento de aposentadoria	R\$ 22.000,00*	Valor fixo	Lei Municipal 1.200/78, art. 223; Portaria 01/98	Remuneratória	Subsídio do Prefeito

Nota*: Proventos de R\$ 29.497,43, porém, há aplicação de redutor para cumprimento do teto remuneratório

Secretário Aposentado

CARGO:	Denominação Folha Pagamento	Valor	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza jurídica	Teto Aplicável
	Provento de aposentadoria	R\$ 12.485,57	Valor fixo	Determinação judicial. Processo ainda não transitado em julgado. (Lei Municipal 2.476/06, art. 43)	Remuneratória	Subsídio do Prefeito

VERBAS COMUNS

Discriminação Verba	Critério de cálculo	Previsão Legal	Natureza Jurídica
Gratificação natalina	1/12 da remuneração por mês de exercício no respectivo ano	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 61	Remuneratória
Férias + 1/3	Após cada período de 12 meses de efetivo exercício acrescida de 1/3	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 75	Remuneratória
Conversão de 1/3 das férias em pecúnia	Conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em pecúnia, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 79	Se a conversão ocorrer na atividade, o caráter será remuneratório



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Adicional de Tempo de Serviço (quinquênio)	Adicional por tempo de serviço correspondente a 5%, por exercício ininterrupto a cada período de 5 anos, calculado sobre o vencimento do servidor, acrescido da gratificação por exercício de função, quando for o caso.	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 73	Remuneratória
Sexta-parte	Sexta-parte de seus vencimentos ao completar 20 anos de efetivo exercício no serviço público	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 74	Remuneratória
Conversão Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia	Conversão de 45 (dos 90 dias) em cada período de 5 anos de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público no Município	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 95; 97, inciso II	Se a conversão ocorrer na atividade, o caráter será remuneratório Se a conversão ocorrer após a aposentadoria, exoneração ou demissão, a natureza será indenizatória
Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário	50% quando prestado de segunda-feira a sábado, e de 100% nos domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 59	Remuneratória



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Gratificação pelo Exercício de Atividades Insalubres, Perigosas ou Penosas	<p>Calculada de acordo com o grau de insalubridade a que ficar exposto, de forma permanente ou habitual, o servidor no desempenho de seu cargo, ou pelo desempenho de trabalho especial com risco de vida ou saúde, penoso ou pelo exercício em determinadas zonas ou locais, e corresponderá:</p> <p>I – para insalubridade:</p> <ul style="list-style-type: none">a) de grau máximo: a 40% do salário mínimo nacional;b) de grau médio: a 20% do salário mínimo nacional;c) de grau mínimo: a 10% do salário mínimo nacional; <p>II – para periculosidade: a 30% do vencimento do respectivo cargo.</p> <p>A concessão dependerá de laudo exarado pelo órgão de medicina do trabalho, ou unidade correspondente, da Prefeitura, da Câmara Municipal ou da autarquia ou fundação pública do município, e terá caráter transitório, enquanto durar a exposição.</p>	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 65	Remuneratória
Gratificação pela Execução de Trabalho Noturno	<p>O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, terá o valor-hora, assim considerada a divisão do vencimento pela jornada mensal, acrescido de gratificação de 20%.</p>	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 69	Remuneratória
Diárias	<p>O servidor que, a serviço, se deslocar em caráter eventual ou transitório do município, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção, conforme se dispuser em regulamento próprio.</p> <p>§ 1º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 dias, contados da data do recebimento ou da notificação.</p> <p>§ 2º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso.</p> <p>§ 3º A partir do 30º dia do comunicado, o ressarcimento deverá ser acrescido de correção monetária e juros de mora aplicáveis aos tributos municipais, sem prejuízo da aplicação de eventual sanção administrativa.</p>	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 55; Lei Complementar Municipal 29/2021, art. 20	Indenizatória



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Transporte	Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor efetivo que realizar despesas, com a utilização de meio próprio de locomoção, para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento próprio.	Lei Complementar Municipal 43/2022, art. 56	Indenizatória
------------	---	---	---------------